



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Segunda-feira • 6 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1145

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto N.º 018 de 06 de Maio de 2019** - Versa sobre nomeação de servidores para quadro permanente do Município de Castro Alves/BA e dá outras providências.
- **Decreto N.º 019 de 06 de Maio de 2019** - Versa sobre nomeação de servidores para quadro permanente do Município de Castro Alves/BA e dá outras providências



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial  
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

### DECRETO N.º 018 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Versa sobre nomeação de servidores para quadro permanente do Município de Castro Alves/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a regular realização do Concurso Público 01/2015, cuja homologação do certame se deu por meio do Decreto Municipal nº 452/2015 de 30 de dezembro de 2015;

Considerando a convocação de aprovados no certame, expedida por meio do Edital de Convocação n.º 01/2019;

Considerando que os convocados preencheram os requisitos exigidos para assunção do cargo público;

Considerando a necessidade de nomeação de convocados para tomar posse nos cargos que se encontram vagos;

Considerando a previsão legal contida no art. 10, da Lei Municipal nº 312/1995, e inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para tomar posse e exercer as funções inerentes aos cargos públicos do quadro permanente do Município de CASTRO ALVES, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados por este decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste para tomar posse no cargo de provimento efetivo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

§1º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo.

§2º - No ato da posse o servidor apresentará declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§3º - Em caso de algum impedimento para que a posse ocorra no prazo ora estabelecido, o candidato nomeado deverá enviar uma solicitação formal, com firma reconhecida, dentro do prazo acima estabelecido e em dia útil, justificando e informando a data para a sua posse, cujo teor será analisado juridicamente.

§4º - É de trinta dias corridos o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da assinatura da posse.

§5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e somente a partir deste os nomeados passarão a contar os dias trabalhados para efeito de recebimento de seus proventos.

§6º - O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castro Alves, Bahia, 06 de Maio de 2019.

---

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Castro Alves - Bahia

2/3  
Decreto Municipal n.º 018/2018



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

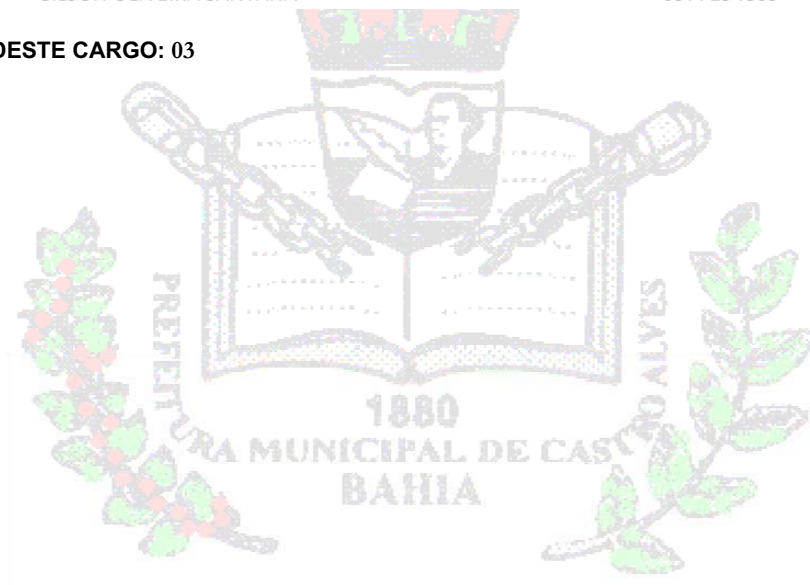
**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE NOMEADOS**

**CARGO : VIGILANTE – CRUSSAI**

54877	JEFFESON DIAS DOS SANTOS	1346918309	07/06/1991
155234	WASHINGTON SANTANA DO CANTO	1627045422	20/04/1996
152661	GILSON OLIVEIRA SANTANA	0977194809	22/04/1983

**TOTAL DESTES CARGO: 03**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**DECRETO N.º 019 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

Versa sobre nomeação de servidores para quadro permanente do Município de Castro Alves/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a regular realização do Concurso Público 01/2015, cuja homologação do certame se deu por meio do Decreto Municipal nº 452/2015 de 30 de dezembro de 2015;

Considerando a convocação de aprovados no certame, expedida por meio do Edital de Convocação nº 02/2019;

Considerando que os convocados preencheram os requisitos exigidos para assunção do cargo público;

Considerando a necessidade de nomeação de convocados para tomar posse nos cargos que se encontram vagos;

Considerando a previsão legal contida no art. 10, da Lei Municipal nº 312/1995, e inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para tomar posse e exercer as funções inerentes aos cargos públicos do quadro permanente do Município de CASTRO ALVES, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados por este decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste para tomar posse no cargo de provimento efetivo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

§1º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo.

§2º - No ato da posse o servidor apresentará declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§3º - Em caso de algum impedimento para que a posse ocorra no prazo ora estabelecido, o candidato nomeado deverá enviar uma solicitação formal, com firma reconhecida, dentro do prazo acima estabelecido e em dia útil, justificando e informando a data para a sua posse, cujo teor será analisado juridicamente.

§4º - É de trinta dias corridos o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da assinatura da posse.

§5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e somente a partir deste os nomeados passarão a contar os dias trabalhados para efeito de recebimento de seus proventos.

§6º - O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castro Alves, Bahia, 06 de Maio de 2019.

---

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Castro Alves - Bahia





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ - 13.693.122/0001-52

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE NOMEADOS**

**CARGO : ASSISTENTE SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL**

114634	JAQUELINE OLIVEIRA DEIRÓ	0979116155	11/05/1987
52406	TACIELE CRISLAINE COSTA RIBEIRO	33402892	23/04/1988

**TOTAL DESTES CARGO: 02**

